

SERVIÇO DE COMPRAS – SC

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objeto: Recarga de Gás (GLP) Recipiente P45 (45KG) CAT. MAT. 461652 / BEC: 2977850

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma (01) recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em recipientes P45 (45 kg), com troca de vasilhame, destinadas ao abastecimento da copa/refeitório do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC/SP.

2. Justificativa

2.1 O fornecimento contínuo de GLP garante o preparo/aquecimento de alimentos e bebidas para equipes que atuam ininterruptamente (turnos diurno e noturno, 7 dias/semana) no CICC/CIOC, assegurando o suporte logístico adequado às operações. A descontinuidade do insumo impacta bem-estar, produtividade e regularidade do serviço público.

3. Local da prestação/entrega;

3.1 CICC – Rua Jorge Miranda, 658 – Luz – CEP 01106-000 – São Paulo/SP. Contatos: (11) 3298-7022/7017 – cicc.logistica@sp.gov.br.

4. Especificações técnicas mínimas

4.1. Produto: GLP acondicionado em botijão/cilindro P45 (45 kg).

4.2. Aplicação: uso na copa/refeitório do CICC (térreo).

5. Condições de fornecimento e logística

5.1. Troca de vasilhame no ato da entrega, com entrega, instalação e remoção adequadas.

5.2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos contados do NE, em remessa única.

5.3. Comunicação prévia de impossibilidade: mínimo 7 (sete) dias; prorrogação condicionada a análise (caso fortuito/força maior).

5.4. Recusa no recebimento quando o vasilhame estiver amassado/enferrujado, com lacre violado, vazamento ou sem rótulo conforme especificação; substituição ou adequação em até 4 (quatro) horas.

6. Requisitos de qualidade, segurança e rotulagem (conformidade ANP/CDC)

6.1 Na entrega, o fornecedor deverá garantir:

6.2. Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo, com marca do distribuidor;

6.3. Rótulo contendo: data de envasilhamento, distribuidor que envasilhou, distribuidor que comercializará, indicação de inflamabilidade, cuidados de instalação/manuseio e procedimentos em caso de vazamento, telefone de assistência técnica, além de outras exigências do Código de Defesa do Consumidor. (Base: art. 30 da Resolução ANP nº 957/2023 e CDC.)

7. Quantitativos e unidade de medida

7.1. Unidade: Botijão/cilindro P45 (45 kg).

8. Normas e regulamentações aplicáveis;

8.1. ANP: Resoluções 957/2023 (distribuição) e 958/2023 revendas;

8.2. ABNT: NBR 8460:2020 (recipientes transportáveis de aço para GLP) e NBR 15514:2020 (área de armazenamento – critérios de segurança);

8.3. INMETRO: Portaria nº 44/2009 (RT metrológico; indicação quantitativa/ verificação dos recipientes);

8.4. IBAMA: IN nº 1/2013 e Lei 12.305/2010, com inscrição no CNORP, quando aplicável;

8.5. CDC: Lei 8.078/1990 – garantias e informações ao consumidor.

9. Segurança, transporte e responsabilidade técnica

9.1. A contratada será responsável pelo armazenamento, envasilhamento e transporte do GLP em veículos apropriados, por profissionais habilitados, observando toda a legislação e regulamentação dos órgãos competentes.

10. Recebimento e fiscalização

10.1 O recebimento dar-se-á no endereço indicado (item 3.1).

10.2. Serão recusados recipientes fora de especificação (amassados, enferrujados, com lacre violado, com vazamento ou sem rótulo conforme item 6); nesses casos, a contratada deverá substituir/adequar em até 4 h a partir da solicitação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Wolnei Donizete Gonçalves

2º Sargento Assessor Militar - Auxiliar - Serviço de Compras - SC